

PL 4.132/2015

Autor: Marcelo Belinati

Data da 16/12/2015

Apresentação:

Ementa: Altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para estipular

pagamento de taxa de monitoramento, como condicionante para soltura de acusados por esses crimes, objetivando desfazer uma grande injustiça jurídica em nosso país: a soltura de acusados por cometimento de crimes hediondos, sem o pagamento de fiança, por ser inafiançável, ou de uma taxa para cobrir os

custos do monitoramento a distância.

Forma de Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões -

Apreciação: Art. 24 II

Texto Às Comissões de

Despacho: Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD) e

Constituição e Justiça e de Cidadania (Mérito e Art. 54, RICD) -

Art. 24. II

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões -

Art 24 II

Regime de Tramitação: Ordinária

Regime de (

Ordinária

tramitação:

Em 07/01/2016